

**OFÍCIO GAB. Nº. 227/2025.**

Em, 14 de Outubro de 2025.

**Assunto: Projeto de Lei - Suplementação de Modalidade de Aplicação.**  
- Apoio Financeiro para Custeio na área da Educação.

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da suplementação de modalidade de aplicação, em razão da insuficiência de saldo no orçamento vigente, cuja origem decorre do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar recursos provenientes de Apoio Financeiro para Custeio na área da Educação, visando assegurar a continuidade e o bom funcionamento das ações e serviços educacionais no âmbito municipal.

Considerando a necessidade de execução imediata das despesas vinculadas e o interesse público que envolve a matéria, solicitamos que a apreciação e votação ocorram em **regime de urgência**.

Certos de podermos contar com a atenção e colaboração dos nobres Vereadores na análise e aprovação do presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.  
WILMAR DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal Vereadores  
PETROLÂNDIA - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

**PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_\_, de 14 de Outubro de 2025.**  
**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR  
CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO  
ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Suplementado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

**04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.001.12.361.501.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R\$ 120.000,00**

**1.710.3210.5012.00 - Recursos Emendas Impositivas Estado - Educação**

**04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.001.12.365.501.2023 - Departamento do Ensino Infantil**

**3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R\$ 80.000,00**

**1.710.3210.5012.00 - Recursos Emendas Impositivas Estado - Educação**

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso **1.710.3210.5012.00 - Recursos Emendas Impositivas Estado - Educação**, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 14 de Outubro de 2025.**

**RODRIGO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**